



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA

Licitação	Pregão Eletrônico N° 000079/2023 - 19/01/2024 - Processo N° 023235/2023
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	27/01/2024
Tipo	ATA FINAL

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se o Pregoeiro deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelos Decretos nº 22 de 27 de Abril 2023, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 094/2020 para, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, nos termo da convocação de aviso de licitação, realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000079/2023**, referente ao Processo nº **023235/2023**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO BALANCEADA FARELADA COM TEOR DE 22% DE PROTEÍNA BRUTA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PESCA**. Inicialmente este Pregoeiro e Equipe de Apoio informam, que fora impresso as documentações de habilitação da licitante convocada na Ata de Abertura divulgada no dia 19/01/2024. Ato contínuo, recebemos e-mail da empresa **COMERCIAL DESTAQUE LTDA** conforme consta às fls. 266 dispendo: *"Boa Tarde! Sr. Pregoeiro. A empresa Distribuidora Espírito Santo, CNPJ: 44.429.540/0001-60 não apresentou o Registro do produto no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). O documento apresentado pela mesma é um RTPI - Relatório Técnico de Produto Isento de Registro. O registro apresentado pela empresa foi o Certificado de Registro do estabelecimento, e não o do produto, conforme e solicitado no edital nº 79/2023. Conforme descrito no Edital 79/2023, Item 13.5.3 (abaixo), a Prefeitura coloca como requisito, que o produto ofertado tenha Registro do produto no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Atravésde documento oficial. 13.5.3- Qualificação Técnica - Comprovação de aptidão para o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, preferencialmente em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s); (com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário). Registro do produto no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Atravésde documento oficial. Solicitamos que seja revisto a habilitação."* Subsequente, encaminhamos os autos a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura conforme consta às fls. 267, para análise técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
ATA

<i>Licitação</i>	Pregão Eletrônico Nº 000079/2023 - 19/01/2024 - Processo Nº 023235/2023
<i>Responsável</i>	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
<i>Data</i>	27/01/2024
<i>Tipo</i>	ATA FINAL

referente à alínea "b" do item 12.5.3 do Edital da licitante classificada neste momento, conforme consta as documentações da empresa **DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA** às fls.203/262 deste processo administrativo. Ademais, calha registrar que conforme consta às fls. 266, a licitante **COMERCIAL DESTAQUE LTDA**, apresenta alguns questionamentos referente a habilitação da empresa **DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA**. É necessário o encaminhamento, vezes que não possuímos conhecimento técnico para tal análise, e estas documentações foram requeridas pela ilustre Secretaria em seu termo de referência, bem como, solicitamos que a equipe técnica proceda à análise e se manifesta com posicionamento final quanto a esta fase de habilitação. Posterior, o Secretário Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca se manifesta às fls. 268 dispondo: ***"Diante das informações constantes no processo em epigrafe que objetiva a aquisição de ração balanceada farelada com teor de 22% de proteína, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca. Conforme consta nas documentações em anexo, a empresa Distribuidora Espirito Santo LTDA apresentou as documentações exigida estando habilitada no item 12.5.3 alínea "b" do edital. Quanto ao questionamento da licitante Comercial Destaque LTDA, informo que a empresa Distribuidora Espirito Santo LTDA, apresentou o registro da empresa Comercial WGM Indústria de Ração Animal LTDA e certificado de isenção do produto junto ao MAPA nas fls 242/2583, no-qual será a fabricante e fornecedora do produto. Assim sendo, remeto os autos ao pregoeiro para providencias quanto à continuidade para conclusão do certame licitatório."*** Nesse norte, tendo em vista a análise técnica restou comprovado que a licitante atendeu todos os critérios de habilitação constante no instrumento convocatório. Em prosseguimento, fora analisada a documentação da empresa **DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA**, declarada vencedora e após análise, inclusive através de conferência via internet, constatou que a mesma atendeu ao instrumento convocatório. Em seguida, foi comunicado aos licitantes quanto ao julgamento da HABILITAÇÃO, sendo neste momento concedida a oportunidade para manifestação quanto a intenção de apresentação das razões de recursos via sistema eletrônico, sendo no prazo de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
ATA

<i>Licitação</i>	Pregão Eletrônico Nº 000079/2023 - 19/01/2024 - Processo Nº 023235/2023
<i>Responsável</i>	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
<i>Data</i>	27/01/2024
<i>Tipo</i>	ATA FINAL

minutos, conforme os dispostos na cláusula 13 do edital, contudo não houve manifestação de recurso. Assim sendo, fica declarada vencedora a empresa: **DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA** nos **lotes 1 e 2**, sendo-lhes adjudicados os respectivos lotes. O valor total do certame é de **R\$ 5.535.000,00 cinco milhões quinhentos e trinta e cinco mil reais**. Dessa forma, foi encerrada a sessão e encaminhamos os autos à Procuradoria Geral Municipal para vistas quanto a homologação.

Mezaque da Silva José Rodrigues
Pregoeiro Oficial

Dinalva Silva Cordeiro da Costa
Apoio

Sheyla Bahiense Mussi
Apoio

Adelita Alves de Almeida
Apoio